



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal às entidades assistenciais do município de Lajeado/RS.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. São declarados de Utilidade Pública Municipal as seguintes entidades sem fins lucrativos/não governamentais, com sede em Lajeado:

1. Rotary Club de Lajeado, CPNJ nº 92.892.868/0001-61;
2. Rotary Club de Lajeado Integração, CPNJ nº 03.567.081/0001-02;
3. Rotary Club de Lajeado Engenho, CPNJ nº 43.976.942/0001-12;
4. Rotary Club de Lajeado Universitário, CPNJ nº 01.258.845/0001-44;
5. Lions Club Lajeado Centro, CPNJ nº 02.395.467/0001-03;
6. Lions Club Lajeado Florestal, CPNJ nº 02.106.671/0001-67;
7. JCI Lajeado, CNPJ nº 89.714.257/0001-19;
8. CTG Bento Gonçalves, CNPJ nº 91.155.366/0001-95;
9. CTG Tropicilha Farrapa, CNPJ nº 90.803.628/0001-18;
10. Grupo de Cultura Nativa Costeiros do Rio Taquari, CNPJ nº 07.662.1000/0001-22;
11. Oclaje -, CNPJ nº 93.323.434/0001-03;
12. Apadev – Associação dos Pais, Amigos e de Pessoas com Deficiência Visual de Lajeado, CNPJ nº 07.819.684/0001-05;
13. Associação Marines, CNPJ nº 41.109.916/0001-61;
14. Centro Terapêutico São Francisco, CNPJ nº 01.405.526/0001-14;



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

15. Vovolar – Associação Lajeadense de Acolhimento a Idosas, CNPJ nº 90.803.933/0001-00;

16. Associação Abrigo São Chico, CNPJ nº 21.314.985/0001-08;

17. Liga Feminina de Combate ao Câncer, CNPJ nº 08.798.781/0001-13;

18. Adefil – Associação de Deficientes Físicos de Lajeado, CNPJ nº 01.946.831/0001-13;

19. Apama – ONG Amando, Protegendo e Ajudando Muitos Animais, CNPJ nº 20.618.910/0001-40.

Art. 2º. As entidades sem fins lucrativos, denominadas no Art. 1º têm sede em Lajeado e o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade, podem ser declaradas de utilidade pública municipal por lei, mediante a comprovação de que:

I – possui personalidade jurídica, com a apresentação do documento da Receita Federal contendo o número do CNPJ;

II – está em funcionamento há mais de um ano;

III – os cargos de sua direção não são remunerados, mediante apresentação do estatuto da entidade onde conste cláusula específica;

IV – seus diretores são pessoas idôneas.

Art. 3º. A declaração de Utilidade Pública Municipal é o registro viabilizado pelo Poder Público, concedido a entidades, fundações e associações civis como forma de reconhecê-las em caráter de instituições sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à sociedade.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 15 de dezembro de 2023.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem o objetivo de oferecer mais alternativas para conseguir recursos para as entidades assistenciais, sem fins lucrativos, denominadas no Art. 1º, com sede no município de Lajeado, com atuação visando proporcionar mais qualidade de vida para as pessoas.

As entidades supracitadas, dentro de seu segmento, desenvolvem diferentes ações humanitárias e comunitárias, que visam atender e suprir as necessidades de pessoas que enfrentam dificuldades ou em situação de vulnerabilidade.

As instituições, sem fins lucrativos, sendo declaradas de Utilidade Pública Municipal, terão como vantagens, a possibilidade de receber doações de pessoas jurídicas, dedutíveis até o limite de 2% do lucro operacional; a possibilidade de receber bens apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal; acesso a subvenções e auxílios da União Federal e suas autarquias, a possibilidade de receber receitas das Loterias Federais, entre outros benefícios.

Desta forma, os clubes de serviços com sede no município de Lajeado têm condições se serem reconhecidos de Utilidade Pública.

Diante das argumentações expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 15 de dezembro de 2023.

VEREADOR DEOLÍ GRÄFF
VEREADOR ALEX SCHMITT
VEREADORA PAULA THOMAS
VEREADORA ANA RITA



CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT - 670

CEP: 95900106 - LAJEADO

CNPJ: 10534369000138 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/4FB91DFB>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 003402 de 15/12/2023 10:52:50

Documento
000096 / 2023

Processo
-

Autenticação



4FB91DFB

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: DEOLÍ GRÄFF

CPF: 368***.***82

Assinado em: 15/12/2023 10:02:12

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.45776, -51.973324

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: PAULA DAIANA THOMAS

CPF: 004***.***09

Assinado em: 15/12/2023 10:42:01

Local: IP: 177.38.154.45

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA

CPF: 683***.***87

Assinado em: 15/12/2023 10:33:50

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.461004, -51.973324

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ALEX SCHMITT

CPF: 930***.***34

Assinado em: 15/12/2023 10:10:34

Local: IP: 191.30.182.124 Geolocalização: -29.460973, -51.965524

Hash do documento (SHA-256): 3a6970b4acdda011fc16f5cb7bb856583740d417e9c65004557fd80f63ae5f39

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.